LEI Nº 641/14 **DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.**

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, fundamento do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no limite de **2.291.066,39 (*dois milhões duzentos e noventa e um mil sessenta e seis reais e trinta e nove centavos*)** do valor do orçamento vigente, com as seguintes classificações constantes do Quadro I, advindo da projeção do Setor de Contabilidade:

QUADRO I

Programação	Elemento Despesa	Valor a ser Suplementado
04.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Gabinete	31.90.11- Venc. e Vantagens Fixas.	R$ 27.500,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais.	R$ 61.900,00
	33.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção	R$ 2.550,00
	33.90.39 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica.	R$ 53.950,00
	44.90.52 – Equipamentos e material permanente.	R$ 17.540,00

04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	31.90.11- Venc. e Vantagens Fixas.	R$ 190.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais.	R$ 97.000,00
	33.90.14 – Diária Civil.	R$ 3.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
	33.90.39 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica.	R$ 45.000,00

	44.90.52 – Equipamentos e material permanente.	R$ 7.800,00
04.122.0001.2.007 – Contra partida de Convênios Diversos.	44.90.52 – Equipamento e material permanente.	R$ 22.000,00

12.361.0020.2.071 – Contra partida da merenda Escolar.	33.90.30 – Material de Consumo	R$ 20.000,00

12.361.0020.2.076 - Apoio ao Ensino.	33.90.14 – Diária Civil.	R$ 1.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R$ 35.000,00
	33.90.39 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica.	R$ 155.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e material permanente.	R$ 48.000,00

12.361.0020.4.077 – Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino	31.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas.	R$ 27.857,86
	31.90.13 – Obrigações Patronais.	R$ 150.000,00

12.361.0020.6.078 – Manutenção e Valorização do Magistério	31.90.13 – Obrigações Patronais.	R$ 266.786,78

10.122.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	31.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas.	R$ 176.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais.	R$ 68.000,00

10.301.0019.2.060 – Manutenção das Atividades do PSF.	31.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas.	R$ 26.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais.	R$ 50.000,00

10.305.0019.2.077 – Manutenção das Atividades do PACS.	31.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas.	R$ 21.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais.	R$ 6.000,00

04.122..0001.2.015 – Manutenção das Atividades de Assistência Social	31.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas.	R$ 52.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais.	R$ 71.000,00
	33.90.14 – Diária Civil.	R$ 2.000,00

04.122..0001.2.045 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	31.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas.	R$ 92.300,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais.	R$ 42.700,00
	33.90.14– Diária Civil	R$ 1.000,00
	33.90.39 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica.	R$ 26.800,00
04.452.0008.2.042 – Conservação de Vias Urbanas.	33.90.30 – Material de Consumo	R$ 18.145,75
	33.90.39 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica.	R$ 69.710,00

"A prática do racismo e da discriminação é crime." (CF 1988, Art. 5º, XLII, Lei 7.716/79.

04.452.009.2.043 – Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública.	33.90.39 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica.	R$ 67.400,00

04.122.0001.2.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura	31.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas.	R$ 103.100,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais.	R$ 57.000,00
	33.90.14– Diária Civil	R$ 1.000,00

20.601.0013.2.048 – Programa de Valorização da Agricultura.	33.90.30 – Material de Consumo	R$ 536,00

20.782.0014.2.052 – Manutenção e Conservação de Vias Rurais.	33.90.30 – Material de Consumo.	R$ 41.690,00
	33.90.39 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica.	R$ 50.800,00

Art. 2º Os valores previstos no Quadro I do Art. 1º desta lei, se coaduna com as disposições do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, subsidiando a composição das dotações da Lei Orçamentária LOA nº 597/13.

Parágrafo Único: Os recursos que originam o excesso de arrecadação são provenientes das áreas de Saúde, Educação e Recursos Próprios, sugeridos pelo setor de Contabilidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

SANCIONADA

EM: 30/10/2014

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 30 / 10 / 2014 a 06 / 11 / 2014

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 30 / 10 / 2014 a 06 / 11 / 2014

"A prática do racismo e da discriminação é crime." (CF 1988, Art. 5º, XLII, Lei 7.716/79.